



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

# **Manual de Informações de Negociação de Operações**

Documento 3040

## **A. Introdução**

### Objetivos desse documento

O objetivo desse documento é instruir a maneira de informar as operações negociadas tanto do ponto de vista do cedente quanto do ponto de vista do cessionário no documento 3040.

## **B. Definições Gerais**

### Definições importantes que serão utilizadas ao longo desse documento

#### **1. Pessoa integrante do SFN**

Para efeito desse documento, são as instituições mencionadas no artigo 4º da [Resolução nº 3.658/2008](#). São as entidades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil que encaminham dados ao SCR.

#### **2. Pessoa não integrante do SFN**

Para efeito desse documento, são todas as demais instituições **NÃO** mencionadas no artigo 4º da [Resolução nº 3.658/2008](#).

#### **3. Cessão de uma operação de crédito**

A cessão de uma operação de crédito é a negociação dessa operação entre duas partes, ou seja, a venda ou transferência dessa operação, com coobrigação ou sem coobrigação (ver definição de coobrigação abaixo).

#### **4. Cedente de uma operação**

O cedente de uma operação é a instituição que antes da negociação efetivamente era a detentora dos direitos sobre os créditos.

#### **5. Cessionário de uma operação**

O cessionário de uma operação é a instituição que após a negociação passa a ser o detentor dos direitos sobre os créditos.

#### **6. Retenção substancial de riscos e benefícios ou de controle**

Nesse documento a retenção substancial de riscos e benefícios ou de controle será tratada apenas como "*retenção de risco*".

A caracterização da retenção de risco, no contexto desse documento, não depende de qualquer valor ou percentual de assunção de co-responsabilidade. A existência de coobrigação de qualquer valor, a obrigação de substituir créditos cedidos que se tornem inadimplentes ou mesmo a manutenção de cotas subordinadas de FIDC's para os quais as operações foram cedidas caracterizam retenção de risco.

Exemplos: coobrigação assumida, aquisição de cotas subordinadas de um fundo para o qual a operação foi vendida, aquisição de um instrumento que possua como lastro a operação vendida, administração de uma empresa ou um fundo para os quais a operação de crédito foi vendida.

#### **7. Coobrigação**

A coobrigação é um dos tipos de retenção de risco que um cedente pode assumir, caracterizada pela responsabilidade de pagar ou de substituir o crédito cedido em caso de inadimplência do tomador ou outras situações previstas no contrato de cessão.

#### **8. Pacote de operações**

É um conjunto de operações de uma mesma modalidade/submodalidade que foram objeto de negociação de um contrato de cessão.

## Resumo

### Tabela Resumo de Informações de Operações Negociadas – Informações Enviadas pelo CEDENTE

Informações enviadas pelo Cedente																			
Operações Originais													Registro Adicional de Coobrigação						
Tipo de Negociação	Cliente	Mod	Natu	Taxa	Risco	Valor	Informação Adicional					Cliente	Mod	Natu	Taxa	Risco	Valor		
							Tp	Cd	Ident	Valor	Perc								
Com retenção de risco	Cessão para <u>SFN</u> com coobrigação	original operação	original operação	11	original operação	original operação	valor presente operação	0102 ou 0103 ou 0104	data	cessionária	valor negociado	% coobrigação	cessionária	1511	01	contrato de cessão	média ponderada operações	coobrigação	
	Cessão para <u>não SFN controlada</u> com coobrigação	original operação	original operação	13	original operação	original operação	valor presente operação	0702 ou 0703 ou 0704	data	cessionária	valor negociado	% coobrigação	cessionária	1512	01	contrato de cessão	média ponderada operações	coobrigação	
	Cessão para <u>não SFN controlada</u> com posterior aquisição de instrumento lastreador	original operação	original operação	13	original operação	original operação	valor presente operação	0705 ou 0706 ou 0707	data	cessionária	valor negociado	-	cessionária	2002	01	contrato de cessão	média ponderada operações	valor da aplicação em instrumentos, ponderado pelas carteiras cedidas	
	Cessão para <u>não SFN não controlada</u> com coobrigação	original operação	original operação	14	original operação	original operação	valor presente operação	0702 ou 0703 ou 0704	data	cessionária	valor negociado	% coobrigação	cessionária	1512	01	contrato de cessão	média ponderada operações	coobrigação	
	Cessão para <u>não SFN não controlada</u> com posterior aquisição de instrumento lastreador	original operação	original operação	14	original operação	original operação	valor presente operação	0705 ou 0706 ou 0707	data	cessionária	valor negociado	-	cessionária	2002	01	contrato de cessão	média ponderada operações	valor da aplicação em instrumentos, ponderado pelas carteiras cedidas	
	Cessão para fundo com coobrigação	original operação	original operação	15	original operação	original operação	valor presente operação	0702 ou 0703 ou 0704	data	cessionária	valor negociado	% coobrigação	cessionária	1512	01	contrato de cessão	média ponderada operações	coobrigação	
	Cessão para fundo administrado	original operação	original operação	16	original operação	original operação	valor presente operação	1003	data	cessionária	valor negociado	% coobrigação	não informa						
	Cessão para fundo e posterior aquisição de cota	original operação	original operação	15	original operação	original operação	valor presente operação	0705 ou 0706 ou 0707	data	cessionária	valor negociado	% subordinação	cessionária	2001	01	contrato de cessão	média ponderada operações	valor da aplicação em cotas do fundo, ponderado pelas carteiras cedidas	
	Aquisição de <u>não SFN</u> com coobrigação	não informa																	
Sem retenção de risco	Cessão para <u>SFN</u> sem coobrigação	não informa																	
	Cessão para <u>não SFN</u> e controlada sem coobrigação	original operação	original operação	12	original operação	original operação	valor presente operação	1003	data	cessionária controlada	valor negociado	% coobrigação	não informa						
	Aquisição de <u>SFN</u> sem coobrigação	não informa																	
	Aquisição de <u>não SFN</u> sem coobrigação	não informa																	

## Resumo

### Tabela Resumo de Informações de Operações Negociadas – Informações Enviadas pelo **CESSIONÁRIO**

Informações enviadas pelo Cessionário												
Operações Originais												
Tipo de Negociação	Cliente	Mod	Natu	Taxa	Risco	Valor	Informação Adicional					
							Tp	Ident	Cd	Valor	Perc	
Com retenção de risco	Aquisição de <u>SFN</u> com coobrigação	cedente	original operação	04	original operação	original operação	valor presente operação	0101	-	data	valor negociado	% coobrigação
	Aquisição de <u>não SFN</u> com coobrigação	cedente	original operação	05	original operação	original operação	valor presente operação	0701	-	data	valor negociado	% coobrigação
Sem retenção de risco	Aquisição de <u>SFN</u> sem coobrigação	original operação	original operação	02	original operação	original operação	valor presente operação	1001	cedente	data	valor negociado	não informa
	Aquisição de <u>não SFN</u> sem coobrigação	original operação	original operação	03	original operação	original operação	valor presente operação	1002	cedente	data	valor negociado	não informa



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## C. Instruções Para Registro de Operações Negociadas no SCR

### Instruções detalhadas para cada tipo de transferência

A informação dos dados de operações negociadas deve seguir as instruções abaixo conforme o tipo de transferência de operações e a contraparte envolvida na transferência.

#### 1. Operações adquiridas sem retenção de risco de pessoa integrante do SFN

##### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente	Não – cedente não informa
Cessionária	Sim – cessionário informa

##### b. Informação da Cessionária

A instituição financeira adquirente passa a informar individualmente as operações adquiridas utilizando

##### **Dados Básicos da Operação** (tag <Op>)

- Natureza da operação - “02 - Operações adquiridas sem retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle de pessoa integrante do SFN”.

##### **Informação Adicional da Operação** (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1001, para informar ser parte adquirente de uma negociação de operação com pessoa integrante do SFN sem coobrigação
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cedente da operação
- **Cd** – data da celebração da transferência
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

As demais informações cadastrais relativas às operações adquiridas devem seguir as instruções de preenchimento do leiaute do SCR.

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### 2. Operações adquiridas sem retenção de risco de pessoa NÃO integrante do SFN

#### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente	Não – cedente não informa
Cessionária	Sim – cessionário informa

#### b. Informação da Cessionária

A instituição financeira adquirente passa a informar individualmente as operações adquiridas utilizando

##### Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza da operação - “03 - Operações adquiridas sem retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle de pessoa NÃO integrante do SFN”.

##### Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- `Tp` – tipo da informação adicional – 1002, para informar ser parte adquirente de uma negociação de operação com pessoa integrante do SFN sem coobrigação
- `Ident` – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cedente da operação
- `Cd` – data da celebração da transferência
- `Valor` – valor pelo qual a operação foi negociada

As demais informações cadastrais relativas às operações adquiridas devem seguir as instruções de preenchimento do leiaute do SCR.

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### 3. Operações adquiridas com retenção de risco de pessoa NÃO integrante do SFN por celebração de contrato de cessão com coobrigação

#### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente	Não – cedente não informa
Cessionária	Sim – cessionário informa

#### b. Informação da Cessionária

A instituição financeira adquirente passa a informar individualmente as operações adquiridas utilizando

##### Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza da operação “05 - Operações adquiridas com retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle de pessoa NÃO integrante do SFN”.

##### Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- `Tp` – tipo da informação adicional – 0701, para informar ser parte cessionária de operação
- `Cd` – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- `Perc` – percentual da coobrigação assumida
- `Valor` – valor pelo qual a operação foi negociada

As demais informações cadastrais relativas às operações adquiridas devem seguir as instruções de preenchimento do leiaute do SCR.

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## 4. Operações negociadas com retenção de risco por celebração de contrato de cessão com coobrigação com pessoa integrante do SFN

### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente	Sim – cedente informa
Cessionária	Sim – cessionário informa

### b. Informação da Cedente

#### **Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais**

A instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

#### **Dados Básicos da Operação (tag <Op>)**

- Natureza de operação - “11 – Operações transferidas a pessoa integrante do SFN em negociação com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhes no item 13 desse documento.

#### **Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)**

- **Tp** – tipo da informação adicional – 0102 para informar ser parte cedente de uma cessão completa, ou 0103 para informar ser parte cedente de parcelas de uma operação, ou 0104 para informar ser parte cedente de parte de uma operação completa
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cessionário
- **Perc** – percentual da coobrigação assumida
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### **Etapa 2 – Informação da Coobrigação Assumida pela Cedente perante a Cessionária**

A instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) passa a informar adicionalmente uma operação que identifique a coobrigação assumida por ela perante a instituição cessionária. Neste registro deve estar totalizado o somatório de toda a coobrigação assumida na negociação das operações de crédito envolvidas. Para esse novo registro de operação deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- Cliente – Identificação da instituição financeira cessionária com a qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- Natureza de operação – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- Modalidade/submodalidade da operação – “1511 – coobrigação assumida em cessão, securitização de crédito ou negociação de certificados ou cédulas de crédito bancário para PJ financeira”.
- Origem de recursos – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações cedidas
- Taxa efetiva anual – a taxa do contrato de cessão.
- Vencimentos da operação – total da coobrigação assumida nessa cessão de operações. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa do contrato de cessão.
- Classificação de risco da operação – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira.
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição financeira cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### c. Informação da Cessionária

A instituição financeira cessionária deve informar os pacotes de operações adquiridas por meio de registros de operações no SCR. Esses pacotes devem conter o somatório de todas as operações adquiridas com coobrigação da instituição cedente. Destaca-se que cada pacote de operações deve se referir apenas a uma modalidade/submodalidade. Assim haverá tantos pacotes quantas forem as variações de modalidades/submodalidades envolvidas no contrato de cessão. Para esse(s) registro(s) utilizar

#### **Dados Básicos da Operação** (tag <Op>)

- Cliente – Identificação da instituição financeira cedente (CNPJ com 8 posições).
- Natureza de operação “04 – Operações adquiridas em negociação com pessoa integrante do SFN com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Modalidade/submodalidade da operação: a mesma modalidade/submodalidade das operações adquiridas.
- Taxa efetiva anual – a taxa do contrato de cessão.
- Vencimentos da operação – somatório da distribuição dos vencimentos de todas as operações contidas no pacote adquirido. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa do contrato de cessão.
- Classificação de risco da operação – classificação de risco da operação, ou seja, do pacote adquirido.
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição financeira cedente.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

#### **Informação Adicional da Operação** (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 0101 para informar ser parte cessionária de operação
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- **Perc** – percentual da coobrigação assumida pelo cedente
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### 5. Operações transferidas a pessoa não integrante do SFN e controlada pela instituição financeira cedente, em negociação com retenção de risco por celebração de contrato de cessão com coobrigação

#### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – não SFN	Não – cessionário não informa

#### b. Informação da Cedente

##### **Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais**

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

##### **Dados Básicos da Operação (tag <Op>)**

- Natureza de operação - “13 – Operações transferidas a pessoa NÃO integrante do SFN e controlada em negociação com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhamentos no item 13 desse documento.

##### **Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)**

- **Tp** – tipo da informação adicional – 0702 para informar ser parte cedente de uma cessão completa, ou 0703 para informar ser parte cedente de parcelas de uma operação, ou 0704 para informar ser parte cedente de parte de uma operação completa
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cessionário
- **Perc** – percentual da coobrigação assumida
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### **Etapa 2 – Informação da Coobrigação Assumida pela Cedente perante a Cessionária**

A instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) passa a informar adicionalmente uma operação que identifique a coobrigação assumida pela instituição cedente perante a cessionária. Nesse registro deve estar totalizado o somatório de toda a coobrigação assumida na negociação das operações de crédito envolvidas. Para esse novo registro de operação deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- Cliente – Identificação da instituição financeira cessionária com a qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- Natureza de operação – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- Modalidade/submodalidade da operação – “1512 – coobrigação assumida em cessão, securitização de crédito ou negociação de certificados ou cédulas de crédito bancário para pessoa não integrante do SFN, inclusive securitizadora e fundos de investimento”.
- Origem de recursos – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações cedidas
- Taxa efetiva anual – a taxa do contrato de cessão.
- Vencimentos da operação – total da coobrigação assumida nessa cessão de operações. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa do contrato de cessão.
- Classificação de risco da operação – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira.
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### 6. Operações transferidas a pessoa não integrante do SFN e controlada pela instituição financeira cedente, em negociação com retenção de risco por aquisição de instrumentos que possuam como lastros as próprias operações negociadas

#### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – não SFN	Não – cessionário não informa

#### b. Informação da Cedente

##### **Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais**

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

##### **Dados Básicos da Operação (tag <Op>)**

- Natureza de operação - “13 – Operações transferidas a pessoa NÃO integrante do SFN e controlada em negociação com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhamentos no item 13 desse documento.

##### **Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)**

- **Tp** – tipo da informação adicional – 0705 para informar ser parte transferidora de uma operação completa, ou 0706 para informar ser parte transferidora de parcelas de uma operação, ou 0707 para informar ser parte transferidora de parte de uma operação completa
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do comprador
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### **Etapa 2 – Informação da Retenção de Risco Assumida pela Cedente perante a Cessionária**

A partir da data-base de julho/2011, a instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) passará a informar adicionalmente uma operação que identifique a coobrigação assumida pela instituição cedente perante a cessionária. Nesse registro deve estar totalizado o somatório de toda a coobrigação assumida na negociação das operações de crédito envolvidas. Para esse novo registro de operação deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- Cliente – Identificação da cessionária com a qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- Natureza de operação – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- Modalidade/submodalidade da operação – “2002 – retenção de risco assumida por aquisição de instrumentos com lastros em operações de crédito”.
- Origem de recursos – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações transferidas
- Taxa efetiva anual – taxa de desconto utilizada na transferência (calculada com base no valor da negociação sobre valor da operação).
- Vencimentos da operação – valor da aplicação realizada na cessionária através da aquisição de instrumentos ponderado pelas carteiras cedidas <sup>(\*)</sup>
- Classificação de risco da operação – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira.
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

(\*) A ponderação do valor é calculada da seguinte forma:

$$v199 = \text{valor aplicado} \times \left( \frac{\text{valor da carteira informada no registro}}{\sum_{i=1}^n (\text{valor das carteiras cedidas a esse fundo})_i} \right)$$

onde,

Valor aplicado = valor aplicado em instrumentos lastreadores da pessoa jurídica não integrante do SFN para a qual essa operação foi cedida,



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Valor da carteira informada no registro = valor total da carteira objeto do contrato de cessão, referente ao registro de retenção de risco,

Valor das carteiras cedidas a esse fundo = valor total de todos os contratos de cessão para a pessoa jurídica não integrante do SFN em questão.

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).

## 7. Operações transferidas para pessoa não integrante do SFN e não controlada com retenção de risco por celebração de contrato de cessão com coobrigação

### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – não SFN	Não – cessionário não informa

### b. Informação da Cedente

#### **Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais**

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

#### **Dados Básicos da Operação (tag <Op>)**

- Natureza de operação - “14 – Operações transferidas a pessoa não integrante do SFN e não controlada, em negociação com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhamentos no item 13 desse documento.

#### **Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)**

- Tp – tipo da informação adicional – 0702 para informar ser parte cedente de uma cessão completa, ou 0703 para informar ser parte cedente de parcelas de uma



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

operação, ou 0704 para informar ser parte cedente de parte de uma operação completa

- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cessionário
- **Perc** – percentual da coobrigação assumida
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).

### **Etapa 2 – Informação da Coobrigação Assumida pela Cedente perante a Cessionária**

A instituição financeira cedente passa a informar adicionalmente uma operação que identifique a coobrigação assumida pela instituição cedente perante a cessionária. Nesse registro deve estar totalizado o somatório de toda a coobrigação assumida na negociação das operações de crédito envolvidas. Para esse novo registro de operação deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- **Cliente** – Identificação da cessionária com a qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- **Natureza de operação** – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- **Modalidade/submodalidade da operação** – “1512 – coobrigação assumida em cessão, securitização de crédito ou negociação de certificados ou cédulas de crédito bancário para pessoa não integrante do SFN, inclusive securitizadora e fundos de investimento”.
- **Origem de recursos** – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações cedidas
- **Taxa efetiva anual** – a taxa do contrato de cessão.
- **Vencimentos da operação** – total da coobrigação assumida nessa cessão de operações. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa do contrato de cessão.
- **Classificação de risco da operação** – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).

### 8. Operações transferidas para pessoa não integrante do SFN e não controlada com retenção de risco por aquisição de instrumentos que possuam como lastros as próprias operações negociadas

#### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – não SFN	Não – cessionário não informa

#### b. Informação da Cedente

##### **Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais**

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

##### **Dados Básicos da Operação (tag <Op>)**

- Natureza de operação - “14 – Operações transferidas a pessoa não integrante do SFN e não controlada, em negociação com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhes no item 13 desse documento.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### **Informação Adicional da Operação** (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 0705 para informar ser parte transferidora de uma operação completa, ou 0706 para informar ser parte transferidora de parcelas de uma operação, ou 0707 para informar ser parte transferidora de parte de uma operação completa
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do comprador
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).

### **Etapa 2 – Informação da Retenção de Risco Assumida pela Cedente perante a Cessionária**

A partir da data-base de julho/2011, a instituição financeira cedente passará a informar adicionalmente uma operação que identifique a coobrigação assumida pela instituição cedente perante a cessionária. Nesse registro deve estar totalizado o somatório de toda a coobrigação assumida na negociação das operações de crédito envolvidas. Para esse novo registro de operação deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- **Cliente** – Identificação da cessionária com a qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- **Natureza de operação** – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- **Modalidade/submodalidade da operação** – “2002 – retenção de risco assumida por aquisição de instrumentos com lastros em operações de crédito”.
- **Origem de recursos** – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações transferidas
- **Taxa efetiva anual** – taxa de desconto utilizada na transferência (calculada com base no valor da negociação sobre valor da operação).
- **Vencimentos da operação** – valor da aplicação realizada na cessionária através da aquisição de instrumentos ponderado pelas carteiras cedidas <sup>(\*)</sup>
- **Classificação de risco da operação** – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

(\*) A ponderação do valor é calculada da seguinte forma:

$$v199 = \text{valor aplicado} \times \left( \frac{\text{valor da carteira informada no registro}}{\sum_{i=1}^n (\text{valor das carteiras cedidas a esse fundo})} \right)$$

onde,

Valor aplicado = valor aplicado em instrumentos lastreadores da pessoa jurídica não integrante do SFN para a qual essa operação foi cedida,

Valor da carteira informada no registro = valor total da carteira objeto do contrato de cessão, referente ao registro de retenção de risco,

Valor das carteiras cedidas a esse fundo = valor total de todos os contratos de cessão para a pessoa jurídica não integrante do SFN em questão.

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).

### 9. Operações transferidas a pessoa não integrante do SFN e controlada, em negociação sem retenção de risco

#### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – não SFN controlada	Não – cessionário não informa

#### b. Informação da Cedente

##### **Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais**

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “12 – Operações transferidas a pessoa NÃO integrante do SFN e controlada em negociação sem retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhes no item 13 desse documento.

## Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1003, para informar ser parte transferidora de uma negociação de operação com pessoa não integrante do SFN sem coobrigação
- **Cd** – data da celebração da negociação
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ da adquirente (cessionária) da operação
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).

## 10. Operações negociadas com fundo de investimento (administrado ou não administrado) em negociação COM retenção de risco por celebração de contrato de cessão com coobrigação

### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – FI	Não – cessionário não informa

### b. Informação da Cedente

#### **Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais**

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “15 – Operações transferidas a fundo de investimento com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhes no item 13 desse documento.

### Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 0702 para informar ser parte cedente de uma cessão completa, ou 0703 para informar ser parte cedente de parcelas de uma operação, ou 0704 para informar ser parte cedente de parte de uma operação completa
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do fundo
- **Perc** – percentual da coobrigação assumida
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).

### **Etapa 2 – Informação da Coobrigação Assumida pela Cedente perante a Cessionária**

A instituição financeira cedente passa a informar adicionalmente uma operação que identifique a coobrigação assumida pela instituição cedente perante a cessionária. Nesse registro deve estar totalizado o somatório de toda a coobrigação assumida na negociação das operações de crédito envolvidas. Para esse novo registro de operação deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- **Cliente** – Identificação do fundo de investimento perante o qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- **Natureza de operação** – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- **Modalidade/submodalidade da operação** – “1512 – coobrigação assumida em cessão, securitização de crédito ou negociação de certificados ou cédulas de crédito bancário para pessoa não integrante do SFN, inclusive securitizadora e fundos de investimento”.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Origem de recursos – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações cedidas
- Taxa efetiva anual – a taxa do contrato de cessão.
- Vencimentos da operação – total da coobrigação assumida nessa cessão de operações. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa do contrato de cessão.
- Classificação de risco da operação – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira.
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).

### 11. Operações transferidas a fundo de investimento (administrado ou não administrado) em negociação COM retenção de risco por aquisição de cotas do próprio fundo

#### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – FI	Não – cessionário não informa

#### b. Informação da Cedente

##### **Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais**

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “15 – Operações transferidas a fundo de investimento com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhamentos no item 13 desse documento.

### Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- Tp – tipo da informação adicional – 0705 para informar ser parte transferidora de uma operação completa, ou 0706 para informar ser parte transferidora de parcelas de uma operação, ou 0707 para informar ser parte transferidora de parte de uma operação completa
- Cd – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- Ident – 8 dígitos iniciais do CNPJ do comprador
- Valor – valor pelo qual a operação foi negociada

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).

### **Etapa 2 – Informação da Retenção de Risco Assumida pela Cedente perante a Cessionária**

A partir da data-base de julho/2011, a instituição financeira cedente passa a informar adicionalmente uma operação que identifique a coobrigação assumida pela instituição cedente perante a cessionária. Nesse registro deve estar totalizado o somatório de toda a coobrigação assumida na negociação das operações de crédito envolvidas. Para esse novo registro de operação deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- Cliente – Identificação do fundo de investimento perante o qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- Natureza de operação – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- Modalidade/submodalidade da operação – “2001 – retenção de risco assumida por aquisição de cotas”.
- Origem de recursos – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações transferidas



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Taxa efetiva anual – taxa de desconto utilizada na cessão (calculada com base no valor da negociação sobre valor da operação).
- Vencimentos da operação – valor da aplicação realizada no fundo através da aquisição de cotas ponderada pelas carteiras cedidas <sup>(\*)</sup>
- Classificação de risco da operação – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira.
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

(\*) A ponderação do valor é calculada da seguinte forma:

$$v199 = \text{valor aplicado} \times \left( \frac{\text{valor da carteira informada no registro}}{\sum_{i=1}^n (\text{valor das carteiras cedidas a esse fundo})_i} \right)$$

onde,

Valor aplicado = valor aplicado em cotas do fundo para o qual essa operação foi cedida (valor informado na conta 1.3.1.15),

Valor da carteira informada no registro = valor total da carteira objeto do contrato de cessão, referente ao registro de retenção de risco,

Valor das carteiras cedidas a esse fundo = valor total de todos os contratos de cessão para o fundo em questão.

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).

## 12. Operações negociadas com Fundo de Investimento ADMINISTRADO em negociação SEM retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle

### a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – FI administrado	Não – cessionário não informa



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## b. Informação da Cedente

### **Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais**

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

#### **Dados Básicos da Operação (tag <Op>)**

- Natureza de operação - “16 – Operações transferidas a fundo de investimento administrado SEM retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

#### **Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)**

- Tp – tipo da informação adicional – 1003, para informar ser parte transferidora de uma negociação de operação com pessoa não integrante do SFN sem retenção de risco
- Cd – data da celebração da negociação
- Ident – 8 dígitos iniciais do CNPJ da adquirente (cessionária) da operação
- Valor – valor pelo qual a operação foi negociada

Essa instrução deve ser observada tanto para as informações individualizadas (tags <Cli>) quanto para as informações agregadas (tags <Agreg>).

### **13. Cessões Parciais – Informação do Cedente**

Nas cessões parciais de operações com cobrança, para efeitos de registro no SCR, o cedente deverá apartar em operações distintas a porção cedida e a porção mantida em carteira.

A operação original deverá ser dividida em duas operações:

- I. uma, representando a porção cedida da operação que originou a cessão,



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- II. outra, representando a porção da operação original que foi retida em carteira.

São consideradas cessões parciais:

- I. as cessões de um percentual da operação (ou seja, de parte de todas as parcelas) e;
- II. as cessões de parcelas da operação (como por exemplo, 100% de cada uma das parcelas vencidas).

### Porção Cedida

No registro da operação que representa a porção cedida da operação original, o cedente deverá informar nos campos referentes às **informações básicas da operação** (tag <Op>)

- I. “Código do contrato” (tag <Op>, atributo “Contrt”) o código do contrato da operação original concatenado com a string “\_CessaoParcial” e com o número representativo da parte cedida;

**(NR) IMPORTANTE:** O código de contrato informado no atributo “Contrt” da porção cedida deve ser EXATAMENTE o mesmo informado na porção retida.

**Exemplo** de uma cessão de uma operação cedida em 3 porções:

Operação original – <Op Contrt=“ABC123”>

1ª porção cedida – <Op Contrt=“ABC123\_CessaoParcial1”>

2ª porção cedida – <Op Contrt=“ABC123\_CessaoParcial2”>

3ª porção cedida – <Op Contrt=“ABC123\_CessaoParcial3”>

- II. “Natureza de operação” (tag <Op>, atributo “NatuOp”) 11, 13, 14 e 15, conforme caso específico (procurar caso específico nos itens acima, neste documento);
- III. Nos vencimentos da operação (tag <Venc>), o valor correspondente à porção cedida da operação original.

Para negociações de um percentual (parte) da operação completa deverá ser informada a parte da operação que foi negociada, distribuída nos vencimentos da operação conforme leiaute e anexo do documento 3040.

Para negociações de parcelas da operação deverão ser informadas somente as parcelas cedidas, distribuídas nos vencimentos da operação conforme leiaute e anexo.



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## Porção Retida

No registro da operação que representa a porção retida da operação original, o cedente deverá informar nos campos referentes às **informações básicas da operação** (tag <Op>)

- I. “Código do contrato” (tag <Op>, atributo “Contrt”) o código do contrato da operação original;  
**(NR) IMPORTANTE:** O código de contrato informado no atributo “Contrt” da porção cedida deve ser EXATAMENTE o mesmo informado na porção retida.
- II. “Natureza de operação” (tag <Op>, atributo “NatuOp”) 01 a 05 , conforme caso específico (procurar caso específico nos itens acima, neste documento);
- III. Nos vencimentos da operação (tag <Venc>), o valor correspondente à porção retida da operação original.

Para negociações de um percentual da operação deverá ser informada a parte da operação que foi retida na carteira da instituição financeira, distribuída nos vencimentos da operação conforme leiaute e anexo;

Para negociações de parcelas da operação deverão ser informadas somente as parcelas retidas, distribuídas nos vencimentos da operação conforme leiaute e anexo.



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## Histórico de Revisão

Todas as novas atualizações estão marcadas no documento com (NR).

Data	Descrição	Alterações Relevantes
11/02/2011	Publicação original do documento	-
01/03/2011	Alteração de informações do cessionário	Correção – retirada de informação adicional da informação “Ident”, das operações de informação adicional tipo 0101, 0701, 1001 e 1002.
11/04/2011	Correção de informação de cessionário	Correção de informação de cessionário de operações sem retenção de risco (Informações adicionais 1001 e 1002). Reversão do erro de 01/03 – retorno das informações de “Ident” das operações de informação adicional 1001 e 1002.
19/04/2011	Lembrete sobre cód. de contrato - cessões parciais	Lembrete importante a respeito das informações sobre código de contrato nas operações de cessões parciais (porções retida e cedidas).